

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

O DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PE Entidade sem fins lucrativos, que integra o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria 220/2018, do Diretor Regional, torna pública, para o conhecimento de quem interessar possa, que promoverá no dia **13 de novembro de 2018, às 09:00 horas**, na sua sede, situada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro - Recife - Pernambuco, a realização de licitação, pela modalidade **Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, na sua redação atual devidamente publicada no DOU de 23/12/2011, bem como, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

DATA DE ABERTURA: 13 de fevereiro de 2019

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: no 1º andar, Edifício Sede do Departamento Regional do SENAI de Pernambuco, situado na Rua Frei Cassimiro, nº 88 - Santo Amaro, CEP: 50.100-260, nesta Capital.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para Registro de preço para Contratação de empresa para execução de serviço de Biblioteca digital, para uso do SENAI-PE, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2. A estimativa referida no Anexo I constitui-se uma mera previsão dimensionada, não estando o SENAI/PE, obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo a licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Em decorrência do SENAI-PE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a estimativa prevista.

1.2.1. O quantitativo referido no Anexo I constitui-se uma mera previsão dimensionada, não estando o SENAI/PE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o SENAI/PE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.

1.3. O Instrumento de Registro de Preço referente ao objeto da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no máximo por igual período, observando-se o disposto no art. 34 dos Regulamentos de Licitações e Contratos do SENAI (“RLCs”).

1.4. Os Departamentos Regionais do SENAI e outros serviços sociais autônomos poderão aderir ao Registro de Preço, nos termos previstos do art. 38-A do RLC do SENAI.

1.5. O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos para o SENAI/PE.

1.5.1. O compromisso de aquisição do objeto só estará caracterizado quando da assinatura de instrumento específico celebrado entre o SENAI ou os aderentes, e a empresa que teve seu preço registrado, observadas as condições previstas neste edital, seus anexos, no Instrumento de Registro de Preços e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes

2.3. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o SENAI.
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- e) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº. 8.443/1992, através de consulta realizada pelo Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o tipo de sanção a ser pesquisado é o de Inidoneidade – Lei Orgânica TCU.

2.4. Os licitantes que quiserem se utilizar da via postal deverão acondicionar o envelope de **“Documentação de Habilitação”** e o envelope da **“Proposta de Preços”**, devidamente lacrados, em um único SEDEX, e endereçá-lo à Comissão Permanente de Licitação do SENAI/PE no endereço citado acima. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pelo Pregoeiro se lhes forem entregues até o horário de encerramento da recepção do envelope, e se entregue sem qualquer violação de seu conteúdo.

2.5. O SENAI/PE não se responsabilizará por proposta que seja entregue em locais e horários diversos do mencionado neste edital.

2.6. É facultada ao licitante a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado por instrumento público ou particular de procuração ou de credenciamento que autorize seu preposto a participar do Pregão com poderes de negociação.

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Para participar, os interessados deverão entregar, à Comissão de Licitação no horário estabelecido para abertura, dois envelopes lacrados. O envelope contendo a **“Proposta de Preços”** e o envelope contendo a **“Documentação de Habilitação”**.

3.2. Externamente os envelopes deverão ser identificados da seguinte forma:

ENVELOPE 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 005/2019

Nome (identificação do Licitante)

Telefone

CNPJ

E-mail

ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 005/2019

Nome (identificação do Licitante)

Telefone

CNPJ
E-mail

4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

4.1. Os licitantes poderão obter um exemplar do **Edital do PREGÃO PRESENCIAL – Nº 005/2019**, bem como informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório, juntamente à Comissão de Licitação, localizada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife/PE – CEP: 50.100-260. Maiores informações pelo telefone (81) 3202-9377, 3202-9341 ou 3202-9386 ou pelo site www.pe.senai.br.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munidos obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

5.1.1. – Registro comercial, no caso de empresa individual, ou,

5.1.2. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto social, inclusive a última alteração contratual, se houver, ou contrato social em vigor ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1. deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

5.2. Os documentos referidos nos subitens 5.1.1., 5.1.2. e 5.1.3 devem ser entregues **em separado** dos envelopes de nº. 01 e 02.

5.3. O representante legal e o procurador ou credenciado deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.5. As propostas que não sejam apresentadas por representantes legais das licitantes ou por procuradores e/ou credenciados conforme modelo constante do Anexo II deste Edital serão consideradas como única oferta dessas empresas.

5.6. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.6.1. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL mediante a apresentação dos originais.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. As propostas deverão ser entregues em envelope com menção ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** contendo, ainda, na sua parte externa, o nome **“PROPOSTA DE PREÇO”** e deverá ser apresentada em uma única via datilografada ou impressa por computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, contendo:

- a) O nome completo e o endereço do proponente objeto deste Edital.
- b) A DESCRIÇÃO COMPLETA MENCIONANDO AS CARACTERÍSTICAS (marca e modelo/referência), com o detalhamento técnico do (s) produto (s) e demais especificações pertinentes, na forma do Anexo I do presente edital, que deverão ser apresentados junto a Proposta de Preços.
- c) Os preços propostos deverão ser apresentados por ITEM.
- d) O prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura das mesmas.
- e) O prazo de entrega: 10 (DEZ) dias a contar da data de entrega da Autorização de Serviço (AS) / CTS.
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo III.
- g) Declaração de Fatos Impeditivos, conforme Anexo IV.

6.2. Não serão aceitas propostas via Fax.

6.3. Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o SENAI/PE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6.4. Os preços propostos, além de se expressarem em moeda corrente nacional, deverão ser consignados em algarismos. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para o SENAI-PE. Na hipótese de divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por corretos os preços expressos por extenso.

6.5. No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário à completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados.

6.6. Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos do Regulamento de Licitações e Contrato do SENAI.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope contendo o número deste PREGÃO e a identificação **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

7.2. O envelope relativo à documentação para habilitação dos interessados deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3. Quanto à habilitação jurídica:

7.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

7.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **salvo se já tiver sido apresentado por ocasião do Credenciamento (5.1.2).**

7.4. Quanto à regularidade fiscal:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.4.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. **Exemplificativamente, mas não exaustivamente CIM, CAFOR, SINTEGRA, DIAC.**

7.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), na forma da lei;

7.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

7.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

7.4.6. Prova de regularidade relativa à CRF do FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante certidão negativa ou de regularidade, na forma da lei;

a) Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

b) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa ou através da apresentação do original e de cópias para serem autenticadas pela Comissão de Licitação.

c) As certidões emitidas pela INTERNET poderão ser validadas pela Comissão de Licitação através da consulta, no decorrer da sessão.

7.5. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

7.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

7.6. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do SENAI/PE, conforme Anexo VI.

7.7. Qualificação Técnica:

7.7.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

7.7.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que já forneceu ou fornece satisfatoriamente, serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do documento;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

7.7.2.1. Entende-se por serviço similar ao objeto desta licitação atestados que comprovem a prestação de serviços continuados (mínimo de 12 meses) para serviços de Cloud Computing e/ou Infraestrutura como Serviço (IaaS) contemplando Servidores Virtuais, Banco de Dados, Servidores de Aplicações, Acesso à Internet, Backup e Restore.

7.7.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

8. DO PROCEDIMENTO:

8.1. Na data, horário e locais indicados neste edital, a Comissão de Licitação receberá dos licitantes os envelopes referentes à documentação e às propostas devidamente fechados, contendo o número do edital de licitação e a indicação de seu conteúdo, com o título "**Proposta de Preços**" e o outro com o título "**Documentação de Habilitação**".

8.2. Depois da hora marcada para o recebimento dos documentos e propostas, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para recebimento das propostas.

8.3. Após o Pregoeiro ter declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes referidos no item anterior, nenhum outro será aceito, procedendo-se, então, a abertura dos envelopes de proposta.

8.4. A Comissão de Licitação desclassificará as propostas que não atendam às exigências do Edital.

8.4.1. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.4.2. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.4.3. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.5. A Comissão de Licitação fará a classificação para lances verbais das propostas válidas, obedecendo à ordem crescente do índice de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado.

8.5.1. A classificação para a fase de lances verbais da proposta de menor preço e

daquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

8.5.2. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no inciso anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

8.5.3. A Classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.6. Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

8.6.1. As propostas que, em razão dos critérios definidos não integrarem a lista de classificadas, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

8.7. O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior PREÇO, classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem DECRESCENTE DE PREÇO.

8.8. Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.9. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.10. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas classificadas para esta fase.

8.11. O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de PREÇO.

8.12. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação de habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.13. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação somente serão abertos após a classificação das propostas dos licitantes e apenas daquele colocado em primeiro lugar.

8.14. Ocorrendo a inabilitação do proponente do **MENOR PREÇO GLOBAL**, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação do licitante que, na ordem crescente de **MENOR PREÇO GLOBAL**, lhe seguir, até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas.

8.15. Declarado o licitante vencedor, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

8.16. Da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações, eventuais recursos interpostos e as decisões relativas ao ato, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

8.17. A ata será assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, ficando desde já entendido que aqueles que não a assinarem decairão do direito de reclamar contra o processamento da presente licitação.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração objetivamente o atendimento de todas as especificações deste edital.

9.2. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificado nas propostas, ou pedido de desconsideração das mesmas, por razões semelhantes.

9.3. Verificada a igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual os licitantes serão convocados.

10. DO DIREITO DE RECURSO:

10.1. Dos atos do Pregoeiro cabe o Direito de Recurso conforme consta no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAI.

10.2. Somente caberá recursos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante vencedor.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro encaminhar o processo para a homologação e adjudicação, a ser feita pela autoridade superior.

10.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Senhor Diretor Regional do SENAI/DR-PE, por intermédio do Pregoeiro, protocolados no Departamento Regional do SENAI, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, CEP: 50.100-260, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas, e observarão:

- a) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- b) a legitimidade e o interesse recursais; e
- c) a fundamentação.

10.5. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

10.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do item 11.4.

10.7. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os objetos licitados serão considerados recebidos, depois de conferidos e atestados por Colaborador do SENAI, responsável pelo setor requisitante, da sua adequação às especificações do ANEXO I e seu perfeito estado, no prazo de 3 (três) dias corridos, após a entrega dos mesmos;

11.2. Verificando-se defeitos nos objetos fornecidos, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado após cada fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal pela licitante e será creditado através do sistema “BB PAGUE” (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a licitante informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito.

12.1.1. Para fins de pagamento à licitante deverá ela manter todos os requisitos documentais de habilitação constantes do edital, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal, com suspensão do pagamento em caso de irregularidade.

12.1.2. Os respectivos comprovantes de depósito em conta-corrente valerão como recibo dos pagamentos realizados pelo SENAI/PE. Desta forma, o Fornecedor/Contratado não deverá enviar a entidades boletos de cobrança bancária, sendo vedada a sua emissão, responsabilizando-se por eventuais protestos indevidos feitos por ele mesmo e/ou por terceiros contra o SENAI/PE.

12.1.3. Na hipótese de a LICITANTE ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

12.1.4. Em cumprimento à legislação tributária, as empresas que prestarem serviço e sofrerem retenção na fonte de tributos federal e/ou municipal devem mencionar no corpo da nota fiscal tal obrigatoriedade, esclarecendo para que município deva ser retido o ISS e a retenção de INSS devida, se for o caso. A ausência dessas informações poderá implicar em recusa, por parte da entidade, da referida Nota Fiscal.

12.1.5. Dúvidas em relação à retenção dos impostos entrar em contato com o setor fiscal através do fone **(81) 3202.9338 / Sra. Patrícia Caldas.**

12.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o SENAI.

12.3. O SENAI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Os custos decorrentes da contratação correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas à Administração do SENAI/PE.

14. DO RECEBIMENTO:

14.1. O objeto licitado será considerado recebido, depois de conferido e atestado por Colaborador do SENAI, responsável pelo setor requisitante, da sua adequação às especificações do ANEXO I e seu perfeito estado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a entrega dos mesmos;

14.2. Verificando-se defeitos no objeto fornecido, a Detentora será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

14.3. O prazo de entrega para cada item licitado será de acordo com o descrito no anexo I deste Edital.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Se a licitante recusar-se a receber os documentos formalizadores de solicitações de compra injustificadamente e/ou não atendê-las, de acordo com as especificações exigidas no edital, no prazo previsto, será aplicada, por evento, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor nominal total de cada item.

15.2. Na hipótese de recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto, dentro do prazo de validade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante vencedor as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar com o SENAI, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

15.3. Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao licitante vencedor poderão ser aplicadas as penalidades constantes nas alíneas “a” e “b” do item 15.2.

15.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAI/PE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

16 DA SUBSTITUIÇÃO DA CONTRATADA:

16.1. No caso de fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** poderá ser autorizada, ao livre critério do **SENAI/PE**, a substituição pela pessoa jurídica sucessora, desde que sejam observadas por esta todos os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório e constatada a inexistência de prejuízo à execução do objeto contratado, hipótese em que serão mantidas todas as cláusulas contratuais originárias.

16.2. A substituição da parte **CONTRATADA** dependerá de prévia e expressa anuência do **SENAI/PE** e será formalizada sempre mediante termo aditivo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. As atas de habilitação/inabilitação e de julgamento da Comissão de Licitação, bem assim, os demais atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos serão divulgados no quadro de avisos do Núcleo de Licitação e Contratos do SENAI/PE, na Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro, em Recife/PE para conhecimento público.

17.2. Os envelopes dos “**Documentos de Habilitação**” das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, os referidos envelopes serão eliminados.

17.3. É assegurado ao SENAI/PE o direito de cancelar a presente licitação, antes de assinada a AF (Autorização de Fornecimento), sem que os participantes tenham direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

17.4. O SENAI/PE convocará regularmente o interessado adjudicatário para assinar o instrumento e receber a AFM, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.5. Aos licitantes é assegurado o direito a esclarecimentos, dirigidos à Comissão de Licitação, a respeito das exigências presentes no edital até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura da Licitação, protocoladas no Departamento Regional do SENAI, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, CEP: 50.100-260, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas.

17.6. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação, exceto aqueles previstos no item 17.9.

17.7. Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pela Administração do SENAI/PE, não puder atender a entrega do objeto licitado no prazo e nas condições propostas, o SENAI/PE poderá convocar outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do edital, ou proceder a novas licitações.

17.8. Os objetos consideram-se entregues:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade/condições/quantidade dos objetos, e consequente aceitação.

17.9. Caso a empresa licitante deixe de apresentar algum documento incluindo certidão por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação a Comissão de Licitação poderá desde que esteja disponível no site do respectivo órgão a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação da regularidade do licitante e do atendimento da exigência.

17.10. A participação nesta licitação, implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis ao SENAI/DR-PE.

17.11. Não poderão participar da licitação dirigentes ou empregados do SENAI/PE.

17.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14. Os casos omissos, bem assim, as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitação do SENAI/PE, devendo ser dirigidas a ela, que se manifestará por

escrito, estendendo as respostas aos demais licitantes.

17.15. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ **Anexo I** - Termo de Referência;
- ✓ **Anexo II** – Modelo de Credenciamento / Carta de Representação
- ✓ **Anexo III** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e disposições do Edital;
- ✓ **Anexo IV** - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- ✓ **Anexo V** - Declaração de Menor;
- ✓ **Anexo VI** - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, societários dirigentes ou empregados do SENAI/PE; e
- ✓ **ANEXO VII** - Minuta de Contrato.

Recife, 25 de fevereiro de 2019.

Cássia Coutinho da Silva
Comissão Permanente de Licitação - Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa

As possibilidades abertas pelas tecnologias de informação e comunicação na área educacional estão estimulando novos modos de aprender e ensinar. O acesso facilitado nas fontes de informação e conhecimento, por meio do mundo digital e virtual, democratiza o saber, contribui para a pesquisa, poderosa ferramenta de construção de saberes por parte de discentes e docentes.

Com a biblioteca virtual, desaparecem limites que as bibliotecas físicas tradicionalmente apresentam. Estudar e conhecer estão, em princípio, ao alcance de todos, a qualquer hora e lugar.

As expectativas atuais é favorecer o intercâmbio virtual, utilizando-se do mundo digital para a conquista de novos conhecimentos.

Objetivo

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa que ofereça uma base de livros digitais (biblioteca virtual) para atender as necessidades de informação dos alunos, professores e técnicos do SENAI-PE, no formato de e-books, modernizando assim a forma de acesso à informação do seu público, com a oferta de um acervo eletrônico com títulos de livros técnicos e em geral.

Abrangência dos serviços:

- Esse serviço atenderá os alunos de cursos técnicos, cursos em EAD, pós-graduação, tecnólogos, professores e analistas de formação profissional das Escolas do SENAI-PE, como também, alguns colaboradores Departamento Regional:

- ✓ ESCOLA TÉCNICA SENAI ARARIPINA
- ✓ ESCOLA TÉCNICA SENAI AREIAS
- ✓ ESCOLA TÉCNICA SENAI CABO
- ✓ ESCOLA TÉCNICA SENAI CARUARU
- ✓ ESCOLA TÉCNICA SENAI GARANHUNS
- ✓ ESCOLA TÉCNICA SENAI IPOJUCA
- ✓ ESCOLA TÉCNICA SENAI JABOATÃO
- ✓ ESCOLA TÉCNICA SENAI PAULISTA
- ✓ ESCOLA TÉCNICA SENAI PETROLINA
- ✓ ESCOLA TÉCNICA SENAI SANTA CRUZ
- ✓ ESCOLA TÉCNICA SENAI SANTO AMARO
- ✓ FACULDADE SENAI PE

✓ DEPARTAMENTO REGIONAL SENAI/PE

Da prestação dos serviços

Deverá apresentar:

- ✓ Acesso a livros técnicos nacionais em todas as áreas do conhecimento, em formato eletrônico e com acesso integral ao conteúdo. Se acervo tiver livros internacionais, possuir um tradutor simultâneo dentro da própria base que possa traduzir no mínimo três línguas (inglês francês e espanhol).
- ✓ Acesso online via WEB, ilimitado, para no máximo 3.000 usuários simultâneos sendo compatível com a estrutura de tecnologia de informação do SENAI-PE: Microsoft Windows Server 2008 R2, Microsoft Windows SQL Server 2008 R2, Microsoft Windows 7 e 8.1, Navegadores: Microsoft Internet Explorer 11, Mozilla FireFox 60.2.2, Google Chrome – versão 69.0.3497.100
- ✓ Acesso ilimitado para os alunos e técnicos sempre que forem sendo contratados e matriculados no SENAI.PE
- ✓ Plataforma interativa que permita a pesquisa por autor, título, assunto, editora, tema, com função de marca texto sobre temas/palavras e fazer comentários, nos e-books.
- ✓ Acesso a livros eletrônicos de editoras que possuam livros técnicos das diversas áreas do conhecimento.
- ✓ Dar possibilidade de download em computadores tipo desktop, laptop, netbook, tablets, smartphones, como também poder utilizar as partes do download mesmo que a base esteja off-line.
- ✓ Garantir atualização constante de livros novos na base digital
- ✓ A quantidade de livros no acervo digital seja de no mínimo 4.000 títulos – em função do nosso número de alunos e das especificidades dos nossos cursos e que 90% dos livros sejam em português.
- ✓ O pagamento mensal será de acordo com o quantitativo de usuários e respectivas senhas cadastradas por mês, sendo o limite máximo de 3.000 usuários.

Compete à CONTRATADA:

- ✓ A coleção de e-books deve atender as solicitações acima citadas
- ✓ Estabelecer senhas para todos os usuários definidos pelo contratante, de acordo com a quantidade estabelecida no contrato;
- ✓ Disponibilizar o acesso aos livros eletrônicos no prazo máximo de 10 dias, após de efetuado contrato;
- ✓ Garantir a veracidade de todos os itens citados acima que serão prescritos no contrato.
- ✓ Os serviços ofereçam segurança sobre a fidedignidade da fonte de informação, com certificação digital própria;
- ✓ Prestar suporte/assistência técnica, por telefone, a distancia ou por e-mail, durante toda a vigência do contrato por uma equipe capacitada e especializada, para atender as dúvidas dos usuários quanto à utilização da biblioteca digital e acesso aos serviços;

- ✓ Responsabilizar-se perante terceiros quanto à patente e aos direitos autorais dos livros disponibilizados;
- ✓ Manter o sistema disponível em tempo integral e quando da realização de manutenções necessárias no serviço, se necessário, avisar com antecedência mínima de 24h;
- ✓ Apresentar os documentos fiscais de cobrança, de conformidade com o estabelecido no contrato.
- ✓ Apresentar os documentos necessários, solicitados pela contratante;
- ✓ A plataforma de busca deve ser de fácil utilização, com telas fáceis de compreender e acessar, pois o público em sua maioria alunos, será na faixa etária entre 13 a 24 anos, devendo ser fornecida na linguagem portuguesa;
- ✓ Para publicações em outra língua, oferecer tradutor confiável
- ✓ A plataforma da biblioteca digital deverá ser compatível com os Seguintes navegadores: Internet Explorer - versão 11; Firefox – versão 60.2.2 e o Google CHROME – versão 69.0.3497.100.
- ✓ Permitir acesso, aos relatórios de utilização dos usos da biblioteca digital, pelo contratante responsável, para avaliação dos acessos os e-books;
- ✓ Personalizar a pagina de abertura com logomarca do SENAI-PE e colocar link no site do SENAI-PE;
- ✓ Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- ✓ Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais dos seus técnicos ou prepostos;
- ✓ Fornecer link de acesso alternativo em casos que a página do SENAI-PE fique fora do ar por alguma razão técnica;
- ✓ Tendo como áreas de trabalho : Alimentos e bebidas, automotiva, construção civil, construção naval , energia renovável, eletricidade, logística, meio ambiente, metalmeccânica, eletricidade, metalurgia, metrologia, plástico, química, segurança do trabalho, tecnologia da Informação, têxtil, vestuário, automação, mecatrônica, eletroeletrônica, Gestão, madeira e mobiliário, soldagem, refrigeração e telecomunicações, receber a proposta da empresa, para ser verificado se o acervo de ebook que cada Empresa têm, fazer uma análise, se atende as necessidades dos usuários do SENAI.PE.

Compete ao CONTRATANTE: SENAI/PE:

- ✓ Enviar a lista de usuários que utilizaram a base; (carga inicial e manutenção).
- ✓ Promover o acompanhamento e a fiscalização do desempenho do objetivo do contrato, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa contratada;
- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de produto em desacordo com o apresentado na proposta;
- ✓ Controlar a liberação/permissão de entrada e saída de usuários como usuário da biblioteca digital;

- ✓ Conferir, para efeitos de pagamento, se a empresa contratada mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no início do contrato;
- ✓ O levantamento mensal de usuários novos e cancelamento de outros será da Bibliotecária de cada Escola Técnica do SENAI PE e encaminhar para a administradora da base
- ✓ Efetuar o pagamento dos serviços à empresa contratada

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD/MENSAL	QNT/PREVISTA	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<p>Contratação de empresa que ofereça uma base de livros digitais (biblioteca virtual) para atender as necessidades de informação dos alunos, professores e técnicos do SENAI-PE, no formato de e-books, modernizando assim a forma de acesso à informação do seu público, com a oferta de um acervo eletrônico com títulos de livros técnicos e em geral, e demais condições de acordo com o Anexo I. <u>Acesso online via WEB, ilimitado, para no máximo 3.000 usuários simultâneos sendo compatível com a estrutura de tecnologia de informação do SENAI-PE.</u>A quantidade de livros no acervo digital seja de no mínimo 4.000 títulos – em função do nosso número de alunos e das especificidades dos nossos cursos e que 90% dos livros sejam em português.</p>	USUÁRIO	3.000 USUÁRIOS	72.000 USUÁRIOS	<p>1 USUÁRIO – R\$ X,XX VALOR UNITÁRIO</p> <p>3.000 USUÁRIOS</p> <p>- R\$ X.XXX,00 VALOR MENSAL</p>	R\$ XX.XXX, X
VALOR TOTAL DO GLOBAL						R\$ XX.XXX,XX

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 005/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, CNPJ nº, com sede à Rua, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à Rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao SENAI/PE praticar todos os atos necessários, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 005/2019**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

(Local e data)

Assinatura
(representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 005/2019

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(nome da empresa) _____, inscrito (a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto nos termos do Regulamento de licitação e Contrato do SENAI, modificado e aprovado nos termos da Resolução nº 516 de 29 de novembro de 2011 do Conselho Nacional do SENAI, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2011, seção 3, pág. 409, e por ela consolidada, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 005/2019**.

(Local e data)

Assinatura
(representante legal)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 005/2019

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

Assinatura do representante legal

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 005/2019

DECLARAÇÃO DE
MÃO-DE-OBRA DE MENOR

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos .

(Local e data)

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 005/2019

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI
EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI/PE.**

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até
a presente data **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU
EMPREGADOS DO SENAI/PE**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local, de de 2019.

Assinatura do representante legal

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA DE UM LADO, PELO SENAI/PE E DO OUTRO LADO PELA EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O Departamento Regional em Pernambuco do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, doravante denominado **SENAI/PE**, instituição de ensino profissional, sem fins lucrativos, sediada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.789.272/0001-00, neste ato representado pelo Diretor Regional Sr. _____, brasileiro, divorciado, Contador, portador da Cédula de Identidade de nº xxxxxxxxxxxxxxxx e regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil e demais disposições normativas vigentes, sobretudo na Lei Federal nº 4048 de 22 de janeiro de 1942, no Decreto Federal nº 494 de 10 de janeiro de 1962, especialmente seus arts. 1º, 16, 39 e 41 e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do outro lado a empresa **xxxxxxx**, adiante denominada CONTRATADA, sediada na xxxxx, nº xxx, bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, neste Estado de Pernambuco, CEP: xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, por seu sócio administrador infra-assinado, Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, bairro xxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, neste Estado de xxxxxxxx, na forma do parágrafo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de seu contrato social, datada de xxx de setemxxxbro de xxxxx, registrada na JUCEPE sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxx de xxxx, e demais documentos que foram apresentados em decorrência do processo licitatório identificado na modalidade **PREGÃO** _____ - **Nº XXX/XXXX**, que juntamente com a proposta vencedora integram o presente independentemente de transcrição, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços de acordo com as disposições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de biblioteca digital, descritos no item 5.1, para atender as unidades do SENAI/PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I, do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019**, que passa a fazer parte integrante do presente, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da DETENTORA, como se aqui transcritos estivessem, cujos efeitos prevalecerão na hipótese de qualquer discrepância.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado no presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 Será admitida a prorrogação da vigência do presente instrumento nos termos do art. 34, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, observada a condição de a

proposta continuar sendo a mais vantajosa para o SENAI/PE.

2.3 A partir da vigência do presente instrumento, a DETENTORA se obriga a cumprir integralmente todas as disposições nele estabelecidas, e também no citado Edital **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019** sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 As quantidades previstas na planilha constante do anexo I do Edital e no item 5.1, são meras estimativas para o período de validade do Registro de Preços, reservando-se ao SENAI/PE o direito de utilizar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se totalmente de realizar, acrescer em 25% na forma do art.30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI ou, ainda de contratar com terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Ficam designados como executores deste instrumento de registro de preço para facilitar a fiscalização do cumprimento das obrigações nele definidas:

- SENAI/PE:
Gestor: Carla Abigail Araújo – Gerente da Gerência de Educação (GED)
Fiscal: Sônia Maria de Pádua – Coordenadora do Núcleo de Documentação e Informação da Gerência de Educação (GED)
- DETENTORA: Heloísa Moutinho Avilez Guerato - Gerente de Produtos

3.2 Incumbirá ao fiscal designado no item anterior o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, de maneira a assegurar a execução regular e efetiva dos serviços, devendo ser registrados os acontecimentos relevantes, as providências adotadas para o saneamento das falhas que forem eventualmente identificadas, ou ainda, a recusa da **DETENTORA** em saná-las no prazo ajustado.

3.3 A fiscalização e acompanhamento do objeto registrado deverão ser exercidos de forma ampla, irrestrita, permanente e imparcial em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da **DETENTORA**.

3.4 A fiscalização da execução do objeto registrado exercida pelo **SENAI/PE** não isenta a **DETENTORA** da responsabilidade de fiscalizar a regular prestação de serviços, bem como os seus empregados, prepostos e subordinados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Em cada fornecimento decorrente deste instrumento serão observadas, quanto aos preços e às especificações, as cláusulas e disposições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 que o precedeu, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela DETENTORA, que integram o

presente independentemente de transcrição.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 O preço registrado na forma da proposta é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	LIMITE MENSAL DE USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO POR USUÁRIO
1	Base de livros digitais (biblioteca digital) para atender as necessidades de informação dos alunos, professores e técnicos do SENAI-PE, no formato de e-books.	3.000	R\$

5.2 No preço CIF descrito no item 5.1 já estão computados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária.

5.3 Os serviços a serem executados deverão oferecer:

5.3.1 Acesso a livros técnicos nacionais em todas as áreas do conhecimento, em formato eletrônico e com acesso integral ao conteúdo. Se o acervo tiver livros internacionais, possuir um tradutor simultâneo dentro da própria base que possa traduzir, no mínimo três línguas (inglês, francês e espanhol);

5.3.2 Acesso online, ilimitado, para no máximo 3.000 usuários simultâneos, compatível com a estrutura de tecnologia da informação do SENAI/PE;

5.3.3 Plataforma interativa que permita a pesquisa por autor, título, assunto, editora, tema, com função de marca texto sobre temas/palavras e fazer comentários, nos “e-books”;

5.3.4 Acesso a livros eletrônicos de editoras que possuam livros técnicos das diversas áreas do conhecimento;

5.3.5 Dar possibilidade de *download* em computadores tipo *desktop*, *laptop*, *netbook*, *tablets*, *smartphones*, como também poder utilizar as partes do download mesmo que a base esteja *off-line*;

5.3.6 Disponibilidade de acessibilidade para deficientes visuais;

5.3.7 Garantir atualização constante de livros novos na base digital;

5.3.8 Acervo de livros digitais de no mínimo de 4.000 títulos, sendo 90% (noventa por cento) deles editados no idioma português do Brasil.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os “E-books” deverão atender a todos os alunos e colaboradores das Escolas Técnicas, Faculdade e Departamento Regional do SENAI/PE.

6.2 A DETENTORA deverá proceder o acesso aos livros eletrônicos e garantir a veracidade da fonte de informação, com certificação digital própria e todos os itens à entrega dos E-books, na quantidade solicitada pelo SENAI/PE, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos que serão contados da data do comprovado recebimento da Autorização de Serviço (AS), sendo obrigatório o retorno da cópia da (AS) devidamente assinada para confirmação do aceite, ficando sob responsabilidade da DETENTORA atender a solicitação dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades prevista na cláusula décima primeira deste instrumento particular sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, eventuais irregularidades observadas;

II – Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, por colaborador designado que realizará todas as verificações de conformidade com o exigido neste Edital e com o constante da proposta de preços da DETENTORA.

6.4 Os serviços serão recusados se forem executados em desacordo com as especificações solicitadas e propostas.

6.5 Ocorrendo as hipóteses previstas no subitem anterior, a DETENTORA deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a correção ou adequação, contados a partir da comunicação a respeito efetuada pelo SENAI/PE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente com base no número de acessos efetivamente liberados, considerando o quadro consolidado discriminado no item 5.1 deste registro, e após a liberação pela fiscalização do SENAI/PE no prazo de até trinta (30) dias corridos, mediante apresentação de nota fiscal pela DETENTORA, sendo creditado através do sistema “BB PAGUE” (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a DETENTORA informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito, não sendo admitida qualquer outra forma de cobrança.

7.1.1 Para fins de pagamento à DETENTORA deverá ela manter todos os requisitos documentais de habilitação constantes do edital, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal, com suspensão do pagamento em caso de irregularidade.

7.1.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovada prestação do serviço, e apresentação da documentação necessária inclusive àquelas expedidas pelos órgãos fiscalizadores competentes.

7.1.3 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

7.1.4 Na hipótese de a DETENTORA ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

7.1.5 Por ocasião do pagamento de cada parcela do preço deverá ser apresentado pela DETENTORA consoante faculta o art. 12 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e conforme decisão do Tribunal de Contas da União (processo 002.613/2002-7, Relação nº 33/2002 – TCU, lastreada no art. 195, § 3º da Constituição Federal) – prova de regularidade fiscal para com as fazendas federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Administrados pela Receita Federal), estadual e municipal do domicílio ou sede do contratado, na forma da lei e as relativas à Seguridade Social (CND / INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), PIS/PASEP e COFINS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

7.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o SENAI/PE.

7.3 O SENAI/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela DETENTORA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações da DETENTORA além daquelas previstas no instrumento convocatório da licitação:

- I.** Enviar a lista de usuários que utilizaram a base quando solicitada pelo SENAI/PE;
- II.** Cumprir rigorosamente todas as exigências relativas às especificações técnicas constantes no Termo de Referência para a execução do serviço;
- III.** Designar preposto responsável pelo atendimento ao SENAI/PE, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto deste instrumento;
- IV.** Manter atualizados o endereço e os telefones para contato com responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas aos serviços objeto do registro, assim como os dados bancários para a efetivação dos pagamentos;
- V.** Consultar a Gerência de Educação – GED / Núcleo de Informação e Documentos - NID do SENAI/PE sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste ajuste, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar

alteração de suas especificações;

VI. Submeter previamente à aprovação do SENAI/PE, por meio da GED/NID e por escrito, a solicitação de substituição de qualquer componente do serviço definido em sua proposta;

VII. Responsabilizar-se única e exclusivamente por qualquer equipamento, material ou serviço adquirido de terceiros e fornecido ao SENAI/PE;

VIII. Adotar todas as providências necessárias à realização do fornecimento de forma a não comprometer o andamento normal das atividades e a segurança das instalações existentes;

IX. Acatar integralmente as exigências do SENAI/PE quanto à execução do objeto contratado;

X. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SENAI/PE relativo ao objeto deste instrumento de registro de preços;

XI. Providenciar para que todo o pessoal alocado à execução deste ajuste cumpra as normas internas relativamente à segurança e outras pertinentes ao SENAI/PE, cujo dever de divulgação à DETENTORA cabe ao SENAI/PE, e, para que porte, em lugar visível, crachá de identificação fornecido pelo SENAI/PE, além de manter em seu poder o crachá emitido pela DETENTORA;

XII. Responsabilizar-se pela permanente manutenção de validade da documentação: jurídica, fiscal, técnica e econômico/financeira da entidade assim como pela atualização de formação de seus profissionais;

XIII. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo SENAI/PE quanto à execução do objeto contratado;

XIV. Indenizar o SENAI/PE no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como pelo acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito do SENAI/PE, ou ainda por quaisquer danos causados por profissional a serviço seu quando tais atos forem comprovadamente praticados por quem tenha sido alocado à execução deste ajuste, ficando o SENAI/PE, desde já, autorizado a deduzir o valor correspondente dos pagamentos devidos à DETENTORA;

XV. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto deste ajuste, sem autorização por escrito do SENAI/PE;

XVI. Remeter todas as correspondências destinadas ao SENAI/PE e decorrentes da execução deste ajuste à atenção da gerente da Gerência de Educação Profissional e Tecnológica, citando o número do contrato a que se referem;

XVII. Exibir, quando solicitado pelo SENAI/PE, a competente comprovação do integral cumprimento de todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

XVIII. Manter, durante todo o período de vigência deste registro de preços, todas as

condições de habilitação e qualificação financeira previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016 com as obrigações assumidas neste instrumento particular de registro de preços, informando ao SENAI/PE sobre ato ou fato que venha modificar as condições iniciais da habilitação;

XIX. Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da DETENTORA, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste contrato;

XX. Arcar com todas as despesas com eventuais viagens, transporte, hospedagem e alimentação de seus funcionários, em razão da prestação de serviços ora pactuada;

XXI. Fornecer qualquer hardware, software ou serviços adicionais que sejam identificados como necessários após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros que impeçam o funcionamento completo e adequado dos serviços contratados;

8.2 São obrigações do SENAI/PE além das previstas no instrumento convocatório da licitação:

I. Fornecer à DETENTORA todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução do objeto deste instrumento;

II. Indicar o nome do funcionário que ficará responsável pela fiscalização dos serviços;

III. Efetuar os pagamentos devidos na forma prevista neste instrumento;

IV. Assegurar à DETENTORA livre e seguro acesso às suas instalações, caso seja necessário, a fim de que possa executar os serviços objeto deste contrato;

V. Providenciar espaço e meios adequados para a eficiente execução dos serviços dando vistas e aprovando sua implantação, assim como cooperar para a manutenção de um registro de atividades no local;

VI. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais da DETENTORA;

VII. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da DETENTORA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

VIII. Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, registrando e comunicando as falhas ou anormalidades detectadas à DETENTORA e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

IX. Aplicar à DETENTORA as sanções regulamentares e contratuais, caso venha a ser necessário;

X. Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à DETENTORA, nos prazos estabelecidos nesse instrumento particular;

XI. Proporcionar à DETENTORA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

XII. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

9.1 Durante o prazo de validade do registro, a DETENTORA poderá ser autorizada a prestar o serviço objeto desta com a liberação do número de acessos solicitados, através das unidades do SENAI/PE, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

9.2 A contratação será representada por pedido ou instrumento contratual equivalente exemplificativamente Autorização de Serviço (AS), contrato, nota de empenho da despesa, etc.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Cada aquisição deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Serviço (AS) ou documento outro previsto no item 9.2 em consonância com o Anexo I do Edital e recebimento do mesmo pela DETENTORA.

10.2 Será de responsabilidade da DETENTORA o ônus resultante de qualquer ação, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao SENAI/PE ou a terceiros ocorridos por responsabilidade de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas no presente instrumento particular.

10.3 Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações do objeto licitado, serão eles cancelados, aplicando-se as penalidades previstas na cláusula décima primeira, estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Se a DETENTORA recusar-se a receber os documentos formalizadores de solicitações de compra injustificadamente e/ou não atendê-las de acordo com as especificações e quantitativos exigidos no Edital, no prazo previsto, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor nominal do pedido ou sobre o valor total do item não atendido.

11.2 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no item anterior, o SENAI/PE poderá convocar outra empresa que tenha participado do processo de registro de preços, respeitado o preço vencedor e a ordem de classificação.

11.3 A hipótese de recusa injustificada da DETENTORA em prestar os serviços descritos no item 5.1, dentro do prazo de validade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar com o SENAI, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.4 Na hipótese em que a inexecução implique em descumprimento total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à DETENTORA inadimplente ainda poderá ser aplicada multa, equivalente a 10% do valor total efetivamente já pago em decorrência do presente instrumento.

11.5 A DETENTORA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do acordo, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo SENAI/PE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

11.6 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.7 Se o valor da multa não for recolhido pela DETENTORA inadimplente, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da DETENTORA, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, reconhecida ao presente instrumento particular, subscrito por 3 (três) testemunhas, eficácia de título executivo extrajudicial de que trata a vigente legislação processual civil brasileira.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução parcial ou total do presente instrumento ensejará a sua rescisão, atendido o disposto no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DA PROPOSTA

O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período de vigência do presente instrumento particular.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO

14.1 O presente instrumento poderá ser cancelado de pleno direito em relação à DETENTORA inadimplente:

14.1.1 Pela autoridade administrativa competente do SENAI/PE, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

14.1.1.1 a DETENTORA não cumprir as obrigações dele constantes;

14.1.1.2 a DETENTORA não cumprir o pedido no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

14.1.1.3 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.4 Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a DETENTORA não aceitar reduzi-los;

14.1.1.5 Livremente, mediante aviso prévio por escrito, comprovado com 30 (trinta) dias corridos de antecedência.

14.1.2 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nele contidas;

14.1.2.1 As solicitações da DETENTORA, para cancelamento dos preços registrados deverão ser dirigidas ao Diretor Regional do SENAI/PE, facultada a este a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2 Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo SENAI/PE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por uma publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado cinco (5) dias úteis após a publicação.

14.2.2 Fica estabelecido que a DETENTORA deverá comunicar imediatamente à GLC/ Gerência de Licitações, Compras e Contratos do SENAI/PE qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento dos seus créditos, de correspondência e de outros documentos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SISTEMÁTICA DE PRORROGAÇÃO

Após vencido o prazo de validade previsto na cláusula segunda, o SENAI/PE operacionalizará pesquisa de mercado e, constatado que o preço registrado continua sendo o mais vantajoso, efetuará ao seu exclusivo critério, a sua prorrogação por igual prazo, nos termos do Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente instrumento particular de registro de preços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA NÃO OCORRÊNCIA DE NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelo SENAI/PE, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este instrumento não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, como competente para dirimir quaisquer questões que porventura venham surgir referentes à execução deste instrumento que obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, renunciando a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que se configure.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O(s) caso(s) omissos será(o) resolvido(s) de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

E sendo este o compromisso da DETENTORA em decorrência do citado processo licitatório foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e três (3) testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Regional do SENAI/PE

Testemunhas:

Gestor do Contrato
CPF:

Nome:
CPF:

Fiscal do Contrato
CPF:

PROTÓCOLO DE RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Acusamos o recebimento do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019** – Contratação de empresa especializada para **Registro de preço para Contratação de empresa para execução de serviço de Biblioteca digital, para uso do SENAI-PE**, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

“Depois de preenchido e assinado este protocolo deverá ser enviado para o email:licitacao.dlc@pe.senai.br, Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime o SENAI-PE da obrigação de qualquer eventual informação deste Processo diretamente à licitante.”

Recife, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo da empresa

Razão social: _____

CNPJ: _____

Contato: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____
